



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 233/2025

Cruzmaltina, 02 de julho de 2025

**À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, os inclusos Projetos de Leis nºs 037 e 038/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue respectivamente:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 100.000,00;*

b) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 10.000,00.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 04 / 07 / 25

Andréia de F. Machado
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.002	DIVISÃO DE OBRAS			
08.002.26.782.0007.2019		Manutenção da Frota Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	100.000,00
TOTAL				100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor – R\$.
a) 03000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	100.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para reenviar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2025, de 02/07/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias no orçamento em execução no corrente exercício financeiro, para apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Cumpre-nos esclarecer que o referido projeto de lei foi elaborado de forma analítica na forma da lei, e tem por finalidade suprir insuficiências de dotações orçamentárias para tornar possível a execução de equipamentos rodoviário no corrente exercício de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes de recursos.

Nesse sentido, informamos que a totalidade do reforço da dotação solicitada, conforme elencada no projeto de lei, será destinada ao investimento público a saber:

- 1) Aquisição de uma Prancha necessária para utilização no veículo caminhão adquirido, no valor de **R\$ 100.000,00**.

Diante o exposto, esperamos poder contar com uma boa acolhida por parte de Vossas Senhorias, no sentido de que venha a ser aprovado, passando a seguir a apresentar o aludido Projeto de Lei: